

PORTARIA A/CSRH Nº 35 DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre o termo de compromisso para aleitamento da Lei Complementar nº 88, de 14 de maio de 2008.

A COORDENADORA GERAL DO SUBSISTEMA DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º O afastamento para aleitamento materno-infantil previsto na Lei Complementar nº 88, de 14 de maio de 2008, será concedido mediante atendimento das exigências da Portaria Conjunta SMA/PREVI-RIO nº 019 de 06 de jun ho de 2008, e da celebração do Termo de Compromisso, conforme modelo constante no Anexo Único desta Portaria. Parágrafo único. A falta de celebração do Termo de Compromisso tratado nesta Portaria não isentará a servidora do dever de cumprir as regras existentes sobre o afastamento para aleitamento materno-infantil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

D. O RIO 27.08.2010

ANEXO ÚNICO TERMO DE COMPROMISSO ALEITAMENTO

Eu	,	matrícula
n.°	DECLARO possuir conhecimento da Le	ei Complementar n° 88,
de 14 de ma	aio de 2008, e Portaria Conjunta SMA/PREVI-RIO nº	°019 de 06 de junho de
2008. e esta	ar ciente de que:	



- 1. Do Início do Aleitamento: Deverei apresentar, impreterivelmente, no prazo de três dias após o término da licença maternidade, o respectivo atestado médico ao Órgão Setorial ou Local de Recursos Humanos;
- 2. Das Prorrogações do Aleitamento: Deverei apresentar ao Órgão Setorial ou Local de Recursos Humanos, por ocasião das prorrogações do afastamento por aleitamento, impreterivelmente, no prazo de três dias após o término do aleitamento anterior, novo atestado médico emitido por pediatra, declarando que a criança está sendo amamentada pela mãe;
- 3. Da Validade do Atestado Médico: a validade será de cinco dias a contar de sua emissão (art. 1°, § 4°);
- **4. Da Perda do Aleitamento:** De acordo com art. 3°, o não cumprimento dos itens 1 e 2 deste Termo de Compromisso acarretará, a perda da licença aleitamento instituída pela Lei Complementar n° 88, de 14 de maio de 2008, e regulamentada pela Portaria Conjunta SMA/PREVI-RIO n° 019 de 06 de junho de 2008.

Rio de Janeiro,	de	20	
Endereço:			
Telefone:()		e-mail:	
Assinatura do Serv	vidor		